



DECRETO Nº 1.840/2021.

**DETERMINA HORÁRIOS DE
FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO
PREFEITO, SECRETARIAS E DEMAIS
SEGMENTOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROGÉRIO KUHN, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de readequação do horário de expediente dos segmentos que estruturam o Poder Executivo Municipal, com o intuito de imprimir efetividade e eficiência da prestação de serviços públicos;

Considerando a imprescindibilidade de adequar o funcionamento das repartições públicas aos anseios e necessidades contínuas da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a contar de **05 de Janeiro de 2021** e por prazo indeterminado, o horário de funcionamento do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e demais segmentos da Prefeitura Municipal obedecerá ao disposto neste Decreto, conforme especificações a seguir dispostas:

I – O Gabinete do Prefeito, secretarias municipais e demais segmentos obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

- Turno Manhã: **08h00min às 12h00min;**
- Turno Tarde: **13h00min às 17h00min.**

Parágrafo único. No caso de necessidade excepcional devidamente justificada, o Secretário(a) responsável pela pasta poderá elaborar escala(s) e horário(s) diferenciado(s) de trabalho, respeitada a carga horária mínima e máxima de cada cargo.

Art. 2º - Na(s) Secretaria(s) Municipal(is) que, eventualmente, possuírem previsão de serviço extraordinário, tais somente poderão ser autorizadas pelo seu respectivo Secretário.

Art. 3º - Aos detentores de cargos e funções ou servidores que possuírem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a fixação de seus expedientes ficará a cargo de cada Secretário(a), obedecidas as necessidades da respectiva Secretaria.

